Indicação Nº 326/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador subscritor vem solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Presidente do Plenário desta egrégia Casa Legislativa, para **que seja instituído o Banco de Ideias Legislativas (BIL) como um recurso oficial para a promoção da inovação, criatividade e participação cidadã na elaboração de leis e proposições no âmbito desta Câmara, conforme minuta anexa.**

Artigo 1º: Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas (BIL) como um recurso oficial para a promoção da inovação, criatividade e participação cidadã na elaboração de leis e proposições no âmbito desta Câmara.

Artigo 2º: O BIL terá como objetivo principal fomentar a participação ativa dos cidadãos, especialistas, acadêmicos e entidades da sociedade civil no processo legislativo, possibilitando o compartilhamento de ideias e contribuições para a formulação de leis e proposições de interesse público.

Artigo 3º: O BIL será gerenciado por uma comissão parlamentar especialmente designada para esse fim, composta por representantes de diferentes bancadas e com experiência na elaboração legislativa.

Artigo 4º: O BIL estará disponível online e acessível ao público, por meio de um portal oficial da Câmara. Esse portal permitirá o registro e o compartilhamento de ideias, propostas e sugestões para aprimorar a legislação em vigor ou criar novas proposições.

Artigo 5º: As ideias e contribuições apresentadas no BIL serão submetidas a um processo de análise e avaliação pela comissão responsável, que levará em consideração critérios como relevância, viabilidade jurídica, impacto social e contribuição para o interesse público.

Artigo 6º: Os proponentes das ideias selecionadas pelo BIL terão reconhecimento e mérito pelo seu envolvimento, podendo ser convidados a participar de audiências públicas ou consultas legislativas relacionadas à sua proposta.

Artigo 7º: A comissão responsável pelo BIL poderá encaminhar as ideias selecionadas para as comissões pertinentes desta Câmara, a fim de que sejam avaliadas e consideradas no processo legislativo formal.

Artigo 8º: A Câmara disponibilizará recursos técnicos e financeiros para a implementação e manutenção do BIL, incluindo a contratação de profissionais especializados, desenvolvimento e atualização do portal, divulgação e promoção do projeto.

Artigo 9º: O BIL será objeto de avaliações periódicas para monitorar seu desempenho, eficácia e impacto na produção legislativa, possibilitando ajustes e aprimoramentos necessários.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002.020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219.4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Artigo 10º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 05 de julho de 2023.

RODRIGO NAVES
Vereador

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002.020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219.4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

INDICAÇÃO PROF. RODRIGO NAVES N° 326











